

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N.º 227, DE 2007. (do Deputado Milton Monti)

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do § 3º e ao § 6º do art. 24 do Projeto de Lei n.º 227, de 2007, a seguinte redação:

“

Art. 24.

.....
.....

§ 3º No caso de descumprimento da obrigação prevista no § 2º, a Secretaria da Receita Federal:

- I -; e
- II - determinará ao importador que proceda à:
 - a)
 - b)

.....
.....

§ 6º Na hipótese de descumprimento pelo importador da obrigação de destruir ou devolver as mercadorias, a Secretaria de Receita Federal procederá o cancelamento de sua habilitação no Siscomex/Radar.

.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

EA97B0F009

A emenda visa a identificar o ente responsável pelo cumprimento das obrigações determinadas pelo PL, definindo a penalidade a ser imposta ao infrator.

Sala da Comissão, em de 2007.

***Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira
PV/MG***

EA97B0F009 | 